

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

PROCESSO Nº 017/2019

UASG - 926271

PREÂMBULO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.834.504/0001-11, através de seu Pregoeiro, regularmente designado pela Portaria nº. 070/2019, de 01 de março de 2019 e a equipe de apoio, designada pela portaria 187/2019 de 13 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 29/08/2019, às 09:30 horas, (Horário de Brasília – DF) através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br**, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços**, tendo por finalidade a aquisição de material de consumo especificado neste edital, sob o regime de entrega parcelada, contidas no Termo de Referência., consoante os autos do Processo Administrativo nº 017/2019, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual nº 4.794-E/ de 03 de junho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 8.334-E de 02 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 16.223, de 07 de outubro de 2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data	29/08/2019	
Horário	Brasília	09:30 horas
Endereço Eletrônico	Local www.comprasnet.gov.br	08:30 horas CÓDIGO DA UASG MPC/RR 926271

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR
Fone: (95) 4009-4660

Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) do Ministério Público de Contas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR
Fone: (95) 4009-4660



2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Consumo para Copa e Cozinha, (Açúcar, água mineral, café, gás e copo plástico) com entrega parcelada, para atendimento da demanda do Ministério Público de Contas, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas nos anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- 1. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;**
- 2. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II**
- 3. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO III**
- 4. MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO – ANEXO IV**
- 5. MODELO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES – ANEXO V**

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar exclusivamente desta licitação, as Micro Empresas ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP a as Cooperativas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPC;
- c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a União;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1. a 4.5 deste Edital.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea d do item 3.2, entende-se por **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público de Contas (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Público em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente e com solicitação motivada ao Pregoeiro para o endereço eletrônico, pregoeiros@mpc.rr.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados
Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR



no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia **26/08/2019**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 23/08/2019**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov.br, via internet, via correio eletrônico.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal

7.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer de qualquer ato do Pregoeiro, desde que enuncie os respectivos motivos.

7.8 Após o encerramento da sessão pública a licitante que manifestou a intenção de interpor recurso, e sendo este motivado, oportuno e relevante ao processo, desta maneira julgada admissível, sendo concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar **contrarrazões em igual período**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.9 As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser assinadas pelos representantes legais das empresas ou por procuradores, dirigidas ao Pregoeiro.

7.10 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.11 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



7.12 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

7.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.8 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela



empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por item, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, constantes do Anexo IV.**

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativos valores irrisórios ou erro material.

9.3 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR



Preço.

9.4 O limite máximo aceitável para a proposta de preços e a contratação será conforme tabela abaixo:

tem	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE/CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC N° 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.		PACOTE/343.582	300	2,90	870,00
02	Água mineral natural, sem gás, pacote com 12 unidades de até 355 ml, embalagem plástico, tipo descartável.		PACOTE/445.484	264	13,65	3.603,60
03	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, embalagem plástico, tipo retornável.		GARRAFÃO/445.485	600	10,81	6.486,00
04	Água mineral, sem gás, pacote com 09 unidades de 1,5L, embalagem plástico, tipo descartável.		PACOTE/445.484	03	21,99	65,97
05	Café em pó torrado e moído, acondicionado em pacote contendo 250gr (duzentos e cinquenta gramas), com selo de pureza ABIC; embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro de Ministério da Saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima 12 (doze) meses.		PACOTE/360.333	900	6,36	5.724,00
06	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) Kg, com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 e ANP e NBR-14024 da ABNT.		BOTIJÃO/214.577	15	92,12	1.381,80
07	Copo plástico de polietileno,		CAIXA/269.615	12	97,06	1.164,72

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



descartável transparente com capacidade de 200 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.						
VALOR MÉDIO TOTAL R\$						19.296,09

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.9 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, no Chat do sistema, contado do recebimento da convocação.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.13 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao MPC/RR (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

END.: Av. Glaycon de Paiva, 1474

CEP: 69.304-560

BOA VISTA - RR

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2019

PROCESSO 017/2019:

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU** (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_r_requer_ido.php);

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

10.3.4 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão em entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta
Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR



sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da **regularidade fiscal** observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015:

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e IN/RFB nº 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR



poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

10.15 Deverá o licitante indicar, junto aos documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo MPC-RR e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao MPC-RR, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

10.18 Todas as declarações exigidas nesse item serão extraídas do **comprasnet, pelo pregoeiro e anexadas nos autos.**

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar



o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 11. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos Diários Oficiais da União e do

Estado de Roraima.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou ao profissional que, em razão do contrato regido pela citada lei:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente do Ministério Público de Contas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, no endereço citado no Preâmbulo desse Edital.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR



12.3 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao DIRETOR Geral do MPC, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Diretor Geral do MPC - RR.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, situado no prédio da sede do MPC, conforme endereço citado no Preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, das 07:30h às 13:30h.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1 São as constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), item 7.;

13.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter seu cadastro (endereço, telefone/fax e *email*) atualizado.

14 – DA DOTAÇÃO

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da

Programação: 01.32.002.2422

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 101

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



15– DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme constante no Termo de Referência, **(Anexo I do Edital), item 13.**

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o MPC – RR, através do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, Contratos e outros ajustes – DEPAC, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo MPC/RR representá-la na execução do objeto contratado.

16.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para o fornecimento dos objetos, a Ordem de Fornecimento acompanhado da Nota de Empenho.

16.4 O Ministério Público de Contas, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com o Contrato.

16.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o MPC/RR.

16.6 Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência do **anexo I deste edital, item 10.**

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

18 – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. O DAPAC será a unidade responsável pelos atos de controle de administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora que ofereceu o menor preço, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento.

18.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR.

18.2.2. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item **18.2.1**, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

18.3. Será exigido da licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação.

18.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item **18.2.1**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata.

18.4.1. Em ocorrendo o previsto no item **18.4**, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte convocada, antes de efetuar seu registro.

18.5. Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.6. Os preços registrados e seus respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, assim como disponibilizados através de meio informatizado de consulta, no endereço eletrônico www.mpc.rr.gov.br, ficando disponibilizados durante a

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo MPC/RR para negociação do valor registrado em Ata.

18.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o MPC/RR poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação.

18.11. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

18.12.1. O fornecedor beneficiário que comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.12.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.13. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do MPC/RR, quando:

18.13.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

18.13.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

18.13.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



18.13.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.13.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

18.13.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

18.14. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.14.1. As aquisições decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

18.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador independentemente do número de órgãos que aderirem.

18.14.3. Caberá aos beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão Gerenciador.

19 – DAS CONTRATAÇÕES

19.1. Após a homologação, pela autoridade competente, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima convocará a empresa adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.2. É facultado a este Parquet de Contas, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando este Ministério Público de Contas rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Os encargos das partes bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, recebimento, prazo de entrega, garantia, fiscalização, pagamento, sanções contratuais constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.

20 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.3. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, não se inclui no rol das certidões de regularidade fiscal, portanto havendo alguma restrição na comprovação da mesma, não será concedido o benefício que trata o item **20.1** deste edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do MPC-RR, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660

Página 24 | 49

para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do MPC-RR à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

21.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MPC-RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no MPC-RR.

21.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpc.rr.gov.br/, ou no endereço da sede do MPC-RR constante no preâmbulo deste Edital.

21.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 18.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.12 O MPC-RR não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro do Ministério Público, pelo correio eletrônico: pregoeiros@mpc.rr.gov.br

21.14. O foro da Justiça Estadual da cidade de Boa Vista-RR é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Boa Vista, 15 de agosto de 2019.

Tatiany Cardoso Ribeiro

Pregoeira/MPC-RR

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP
PROCESSO Nº 017/2019
UASG - 926271
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO MPC/RR Nº 017/2019

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas – EXERCÍCIO 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a definição dos elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas – EXERCÍCIO de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição se dá pela necessidade de atender o consumo anual do Ministério Público de Contas de Roraima, proporcionando a estes o consumo de café para servidores, membros e visitantes, como também, assegurar consumo de água com boa qualidade, obedecendo os padrões da Vigilância Sanitária, evitando assim a vulnerabilidade e a qualquer tipo de contaminação que possa advir pelo consumo de água com má qualidade.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Espera-se com essa aquisição, atender a demanda do MPC/RR pelo período aproximado de um ano.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

- 4.1. Com base na média dos preços e quantitativo estimado para um ano, baseado no consumo em anos anteriores ao MPC/RR, abaixo tabela com descrição e valores:

tem	DESCRIÇÃO	UNIDADE/CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
-----	-----------	----------------	------------	------------------	-------------------



01	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC N° 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.	PACOTE/343.582	300	2,90	870,00
02	Água mineral natural, sem gás, pacote com 12 unidades de até 355 ml, embalagem plástico, tipo descartável.	PACOTE/445.484	264	13,65	3.603,60
03	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, embalagem plástico, tipo retornável.	GARRAFÃO/445.485	600	10,81	6.486,00
04	Água mineral, sem gás, pacote com 09 unidades de 1,5L, embalagem plástico, tipo descartável.	PACOTE/445.484	03	21,99	65,97
05	Café em pó torrado e moído, acondicionado em pacote contendo 250gr (duzentos e cinquenta gramas), com selo de pureza ABIC; embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro de Ministério da Saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima 12 (doze) meses.	PACOTE/360.333	900	6,36	5.724,00
06	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) Kg, com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 e ANP e NBR-14024 da ABNT.	BOTIJÃO/214.577	15	92,12	1.381,80
07	Copo plástico de polietileno, descartável transparente com capacidade de 200 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.	CAIXA/269.615	12	97,06	1.164,72
VALOR MÉDIO TOTAL R\$					19.296,09

- 4.2. A água mineral a ser fornecida, itens 2 a 4, deverá estar dentro dos padrões de exigências para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;
- 4.3. As quantidades estimadas demonstradas no quadro, serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniências deste Ministério Público de Contas, após a assinatura do Contrato e o Recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 4.4. A água especificada no item 3, deverá ser fornecida em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com indicação da marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;
- 4.5. Não serão aceitos materiais que se apresentem má qualidade, danificados ou com especificação diferente das exigidas no subitem anterior;



- 4.6. O material deve ser idêntico ao descrito na proposta comercial;
- 4.7. No preço deverá ser incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 5.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, dos itens 1 a 5, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido.
- 5.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, itens 6 e 7, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;
- 5.4. Os prazos que virem a termino em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

6. PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado à medida que os materiais forem sendo entregues, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, 30 (trinta) dias após o Protocolo da NF/Fatura devidamente atestado junto a contratante, ficando condicionado da regularidade fiscal da Contratada;
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de Liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público de Contas de Roraima em favor da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover a conferencia, através de servidores designados para este fim, dos materiais entregues, atestando sua conformidade ou com relação as especificações propostas, através do MPC/RR, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, prazo de validade, ou se caracterizam com embalagens violadas, em decorrência do não acondicionamento de conservação, podendo rejeita-los no todo ou em parte;

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



- 7.3. Notificar por escrito a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, tais como, eventuais más qualidades durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.4. Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitadas por pessoas credenciadas com antecedência o roteiro para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.5. Proceder ao pagamento Contratada, de acordo com o subitem 7.2 deste Termo de Referência;
- 7.6. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com art. 73, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado os documentos necessários, sempre que solicitados;
- 8.2. Entregar os materiais acondicionados adequadamente e de acordo com as especificações e quantidade de materiais constantes no subitem 5 deste Termo de Referência;
- 8.3. Substituir o material entregue, total ou em parte, que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características ou incorreções na oferta e entrega dos produtos, desde que não causado por inconveniência na estocagem pelo Ministério Público de Contas de Roraima, caso fortuito, negligencia ou por terceiros;
- 8.4. Assegurar e efetuar as suas expensas, a troca/substituição dos materiais em que forem constados má qualidade ou desconformidades com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus adicional a Contratante, no prazo máximo de 10 (dias), após a notificação;
- 8.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia ou expressa anuência do Contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer
Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As exigências da fiscalização do MPC/RR serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. O MPC/RR se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o contrato de prestação de serviços celebrado.

10.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido, **do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC.**

10.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, após o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de forma integral, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

13. VALOR ESTIMATIVO:

13.1. O valor médio estimado é de R\$ 19.296,09 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e nove centavos).

14. DA FONTE DO RECURSO

14.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através de:

- Programa: 01.032.002.2422.9900

- Natureza da Despesa: 33.90.30

- Fonte de Recurso: 0101

- Empenho: Estimativo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR



- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:
 - 15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. Não mantiver a proposta.
 - 15.1.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:
- 15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
 - 15.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 15.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;
 - 15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:
 - 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 16.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93.
- 16.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 16.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2019.

Antonia Cristina Leite de Souza

Diretora do Departamento Administrativo do
Ministério Público de Contas de Roraima
DEAD/MPCRR

Aprovo o Presente Termo de Referência, considerando a necessidade Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas – EXERCÍCIO 2019, justificados no item 02.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral do Ministério Público de Contas de Roraima
DIGER/MPCRR

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP

PROCESSO Nº 017/2019

UASG - 926271

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474 –Mecejana, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, representada pela Diretora Geral do MPC/RR, **Vanessa Chagas Moutinho**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – no Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Estadual nº 4.794-E/ de 03 de junho de 2002, no Decreto Estadual nº 8.334-E de 02 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013 e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2019 – SRP Processo nº 017/2019, **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade _____/_____, neste ato representada por seu (a) _____, Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo, especificados no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR REGISTRADO



Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.1 A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ _____ (.....)

3. DO CADASTRO DE RESERVA .

3.1 Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo nº 001/2019-DEAD), independentemente de transcrição.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

5.8.2. A pedido do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A empresa beneficiária com preço (s) registrado (s) nesta Ata terá o prazo máximo de 30 (sessenta) dias para entregar o objeto solicitado nas quantidades solicitadas;

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, de de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE RORAIMA
Vanessa Chagas Moutinho
Diretora Geral do Ministério Público de Contas/RR

EMPRESA
Representante legal CPF

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP

PROCESSO Nº 017/2019

UASG - 926271

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019

**TERMO DE CONTRATO Nº /2019 para
contratação de empresa especializada em
fornecimento de material de consumo,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA _____
_____.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado (a) CONTRATANTE, com sede na, Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR inscrito (a) no CNPJ (MF) sob o nº 14.834.504/0001-11, representado(a) pela Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, Vanessa Chagas Moutinho, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo nº 017/2019 – Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SRP, este último relativo a presente contratação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660

Página 38 | 49



1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para eventuais fornecimentos de material de consumo (Café, água, copo plástico..) para atendimento da demanda do Ministério Público de Contas, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos: a serem executados na instalação do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizada na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, a Ata de Registro de Preços, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Segue abaixo as especificações, quantidades e preços contratados dos produtos que compõem o objeto deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	P.TOTAL
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

4.2. Os produtos deverão ser entregues montados, no prédio sede do contratante, situado na Av. Glaycon de Paiva nº 1474– Mecejana, no horário de expediente (7:30h às 13:30h), à comissão ou servidor responsável pelo recebimento;

4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

4.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário;

4.5. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem vigência de XXX dias a contar da assinatura;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pelo titular do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos - DAPAC ou por quem o tiver substituindo ou por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim.

6.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

6.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

6.2.2. Comunicar, tempestivamente, ao Gestor do contrato ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

6.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

6.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;

6.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

7.1.1. Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente;

7.1.2. Recebimento Definitivo: será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

7.2. Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas;

7.3. Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo

7.4. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada;

7.5. No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Não será exigida garantia na execução do objeto

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do contraente e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta;

9.2. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a contratada deverá apresentar prova de regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a contratada providencie a substituição;



9.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

9.5. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

9.6. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo;

10.2. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;

10.3. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até **30 (Trinta)** dias úteis;

10.4. Entregar os produtos montados e acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;

10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo;

10.7. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes ao (s) produto (s) contratado (s);

10.8. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo;**
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;**
- 11.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;**
- 11.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Retardar a execução do objeto

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para a conduta do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

12.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze).

12.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a garantia (item 8.3), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor do deste;



- 12.6. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;**
- 12.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;**
- 12.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;**
- 12.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;**
- 12.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;**
- 12.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;**
- 12.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;**
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.**
- 14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial**



de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0012019, a proposta adjudicada e tudo o que constar no Processo Administrativo nº **017/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FONTE DE RECURSO

16.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente termo correrá por conta do Projeto

Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa: –

16.2. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar eventual impasse, tendo por base toda a legislação aplicável ao contrato, em especial, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, no estado de Roraima, como competente para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de contrato em duas vias iguais de igual teor e forma, todas para o mesmo fim.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DE RORAIMA
Vanessa Chagas Moutinho
Diretora Geral do MPC/RR**

**EMPRESA
Representante legal
CPF**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

PROCESSO Nº 017/2019

UASG - 926271

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA
ELETRÔNICO**

No campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema, deverá ser inserida:

1 - A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA E MODELO, quando solicitado no modelo da proposta.

2 – No campo VALOR do sistema deverá ser inserido;

- a) **VALOR TOTAL: R\$(.....). (Equivalente a soma total dos itens que compõem a proposta).**
- b) **Para composição do valor total a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1			Un.			
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$)						

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: Conforme subitem 5.6.2. do Edital.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: ____ / ____ / _____



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM A PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS

PROCESSO Nº 017/2019

UASU - 926271

ANEXO V

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS
O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Prezados Senhores,

Estamos cotando o item a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Ministério Público de Contas Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993:

ITEM	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço unitário	Preço máximo unitário	Preço total	Preço máximo total
1								
2								
VALOR TOTAL R\$.....								

Endereço do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR

Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR

Fone: (95) 4009-4660



Valor numérico e por extenso:

Valor Total da Proposta R\$:

(_____

_____)

Validade da Proposta: _____ dias (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)

Prazo para entrega: conforme item 4 do Anexo I – Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho.

Prazo de pagamento: até o **10º (décimo) dia** útil após a entrada da Nota Fiscal no TCE/RR.

Prazo de garantia: conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante